



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

LEI Nº 315, DE 12 DE JUNHO E 2025

Institui o Dia e a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Amapá, e da outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Amapá aprovou, e eu, por analogia, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Amapá, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril, em consonância com o Dia Mundial da Conscientização do Autismo.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, com o objetivo de:

- I - Promover ações de esclarecimento a população sobre o TEA;
- II - Incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado;
- III - Divulgar os direitos das pessoas com TEA e de suas famílias;
- IV - Estimular a inclusão social e escolar das pessoas com autismo; e
- V - Apoiar instituições e profissionais que atuam na área.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o TEA, poderão ser realizadas palestras, rodas de conversa, atividades educativas, caminhadas, campanhas em escolas e instituídas públicas e privadas, bem como demais ações voltadas a informação e ao combate ao preconceito.

Art. 4º As ações de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, associações de pais, profissionais da saúde e da educação, e órgãos municipais.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e sua execução ocorrerá sem aumento de despesas, podendo ser viabilizada mediante parcerias e ações intersetoriais com a sociedade civil e órgãos públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA
Presidente da Câmara Municipal de Amapá